



# Prefeitura Municipal do Amapá – AP

# Diário Oficial do Município

# PUBLICAÇÃO

## EXECUTIVO

PUBLICADO NO DIA: **26 de julho de 2023**  
LINK DA PUBLICAÇÃO: <https://pma.app.br/X7Bcn>

## RESUMO



*Tipo de Publicação:* **LEI**

*Tipo de Arquivo:* **Publicação no Diário Oficial**

*Nº da Publicação:* **298**    *Ano:* **2023**

*Setor:* **GAB/PMA**

*Resumo da Publicação:*

**Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2024, mais anexos e dá outras providências**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 298, DE 26 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA  
LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Amapá, Estado do Amapá, Excelentíssimo Senhor **CARLOS SAMPAIO DUARTE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Orçamento do Município de Amapá, Estado do Amapá, para o exercício de 2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre as Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre as Despesas com Pessoal;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

**I- DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º.** Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receita, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024 estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 403, de junho de 2016-STN.

CNPJ: 05.989.116/0001-19R  
ua Cônego D. Maltez 63 – Centro  
CEP: 68950-000  
prefeituraamapa@pma.ap.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º.** O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 286, DE 07 DE MAIO DE 2019.

**Art. 5º.** O Anexo de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes;

**1. ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

**2. ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo I: Metas Anuais;

Demonstrativo II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo III ; Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV ; Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V ; Origem de Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime P. de Previdência;

Demonstrativo VII Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas

Demonstrativo VIII Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

**Parágrafo Único** – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º.** Em cumprimento ao § 3º do art.4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

CNPJ: 05.989.116/0001-19R  
ua Cônego D. Maltez 63 – Centro  
CEP: 68950-000  
prefeituraamapa@pma.ap.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**METAS ANUAIS**

**Art. 7º.** Em cumprimento ao §1º, do art.4º da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício a de Referência 2017 e para os dois seguintes.

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021, 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 286/2019 da STN.

**§ 2º**- Os valores da coluna “ % PIB ”, são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º.** Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art.4º da LRF, o Demonstrativo II- Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º.** De acordo com § 2, item II, do art.4º da LRF, o Demonstrativo III- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida

CNPJ: 05.989.116/0001-19R  
ua Cônego D. Maltez 63 – Centro  
CEP: 68950-000  
prefeituraamapa@pma.ap.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** – Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativos I.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10.** Em obediência ao § 2º, inciso III, do art 4º da LRF, o Demonstrativo IV- Evolução do Patrimônio Líquido, deve se traduzir as variações do Patrimônio de cada ente do Município e sua Consolidação.

**Parágrafo Único:** O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.**

**Art. 11.** O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata a Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**Parágrafo Único-** O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 12.** Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “ a” do art.4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, deverá conter avaliação da situação financeira e atuarial do próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI- Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdenciário dos servidores municipais, Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 286/2019- STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias,

CNPJ: 05.989.116/0001-19R  
ua Cônego D. Maltez 63 – Centro  
CEP: 68950-000  
prefeituraamapa@pma.ap.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 13.** Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art.4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º- A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º- A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CÂRATER CONTINUADO.**

**Art. 14.** O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único-** O Demonstrativo VIII- Margem de expansão das Despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS.**

CNPJ: 05.989.116/0001-19R  
ua Cônego D. Maltez 63 – Centro  
CEP: 68950-000  
prefeituraamapa@pma.ap.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 15.** O § 2º, inciso II, do art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a portaria nº 286/2019- STN, base de dados da receita e da despesa constitui- se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025, 2026.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO  
RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 16.** A finalidade do conceito do Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suporta as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único**- O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN- Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO  
RESULTADO NOMINAL.**

**Art. 17.** O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único**- O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO  
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

CNPJ: 05.989.116/0001-19R  
ua Cônego D. Maltez 63 – Centro  
CEP: 68950-000  
prefeituraamapa@pma.ap.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ GABINETE DO PREFEITO

**Art. 18.** Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo único-** Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituídas de valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023,2024, 2025.

### II- DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 19.** Administração Municipal para o exercício de 2024 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 á 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º- Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

### III- DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 20.** O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 21.** A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores,

CNPJ: 05.989.116/0001-19R  
ua Cônego D. Maltez 63 – Centro  
CEP: 68950-000  
prefeituraamapa@pma.ap.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

as quais deverão conter anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional- STN.

**Art. 22.** A mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22º, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os anexos exigidos na legislação vigente.

**IV- DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 23.** O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (arts. 1º, § 1º, 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 24.** Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes. (art. 12, LRF).

**Parágrafo Único** - Até 30 dias antes do prazo de encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará á disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º LRF).

**Art. 25.** Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da Receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo ( art. 9º da LRF).

- I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - Dotação para combustíveis, obras e serviços públicos e agricultura, e

CNPJ: 05.989.116/0001-19R  
ua Cônego D. Maltez 63 – Centro  
CEP: 68950-000  
prefeituraamapa@pma.ap.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 26.** As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação á Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 5%, tomando- se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentárias Anual para 2024 ( art. 4º, § 2º da LRF).

**Art. 27.** Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art.4º, § 3º da LRF).

§ 1º- Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da Receita de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2023.

§ 2º- Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 28.** O Orçamento para exercício de 2024 poderá destinar recursos para Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 5% do total do Orçamento de cada entidade para abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º III da LRF).

§ 1º- Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º ( art.5º III, " b" da LRF).

CNPJ: 05.989.116/0001-19R  
ua Cônego D. Maltez 63 – Centro  
CEP: 68950-000  
prefeituraamapa@pma.ap.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º- Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de maio de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 29.** Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual, se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 30.** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 31.** Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido ( art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF ).

**Art. 32.** A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita ( art.4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF ).

**Art. 33.** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art.70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 34.** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da

CNPJ: 05.989.116/0001-19R  
ua Cônego D. Maltez 63 – Centro  
CEP: 68950-000  
prefeituraamapa@pma.ap.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16º, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda o valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24º da Lei 8.666/1993, devidamente atualizado ( art. 16º § 3º da LRF) e/ou legislação atual de Licitações.

**Art. 35.** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridades sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operação de crédito (art. 45º da LRF).

**Art. 36.** Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos e ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62º da LRF).

**Art. 37.** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 e preços correntes.

**Art. 38.** A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 206/2019 e suas alterações.

**Parágrafo Único** - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo ( art. 167º, VI, da Constituição Federal).

**Art. 39.** Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no Orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 ( art. 167º, I da Constituição Federal).

CNPJ: 05.989.116/0001-19R  
ua Cônego D. Maltez 63 – Centro  
CEP: 68950-000  
prefeituraamapa@pma.ap.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 40.** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art.50º, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tornando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas apuradas ao final do exercício (art. 4º, " e "da LRF).

**V- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 42.** A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento á Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 30% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF ( art. 30, 31 e 32).

**Art. 43.** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica ( art. 32º, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 44.** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto pendurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira ( art. 31º, § 1º, II da LRF).

**VI- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 45.** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizada, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF ( art.169º, § 1º, da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os Recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária para exercício de 2024.

**Art. 46.** Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo,

CNPJ: 05.989.116/0001-19R  
ua Cônego D. Maltez 63 – Centro  
CEP: 68950-000  
prefeituraamapa@pma.ap.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023 acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51.30% e 5.70% da Receita Corrente Líquida respectivamente (art.71 da LRF).

**Art. 47.** Nos casos de necessidade temporária, excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF ( art.22º, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 48.** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos LRF (art. 19º e 20º) :

- I Eliminação de vantagens concedidas a servidor;
- II. Eliminação com despesas com horas- extras;
- III. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário

**Art. 49.** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão- de- obra referente substituição de servidores de que trata o art.18º, § 1º da LRF, a contratação de mão- de- obra, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades ou funções próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contrato ou de terceiros.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão- de- obra, envolver também fornecimento de matérias ou utilização de equipamentos de prioridade de contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

**VII- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 50.** O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a

CNPJ: 05.989.116/0001-19R  
ua Cônego D. Maltez 63 – Centro  
CEP: 68950-000  
prefeituraamapa@pma.ap.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objetos de estudos do seu impacto orçamentário financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes ( art. 14º da LRF).

**Art. 51.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia da receita ( art. 14º, § 3º da LRF).

**Art. 52.** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação ( art.14º, § 2º da LRF).

**VIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 53.** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º- A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º- Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado á sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 54.** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromisso assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 55.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

CNPJ: 05.989.116/0001-19R  
ua Cônego D. Maltez 63 – Centro  
CEP: 68950-000  
prefeituraamapa@pma.ap.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 56.** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da Administração direta ou indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 57.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Prefeitura Municipal de Amapá, Estado do Amapá, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

  
Carlos Sampaio Duarte  
Prefeito Municipal de Amapá  
CPF: 163.613.932-91

CNPJ: 05.989.116/0001-19R  
ua Cônego D. Maltez 63 – Centro  
CEP: 68950-000  
prefeituraamapa@pma.ap.gov.br





ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE AMAPÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2024

INDICADORES ECONOMICOS

Anexo de Metas Fiscais - R\$ 1,00

Indicador / Nome	Tipo Info	2021	2022	2023	2024	2025	2026
11 - IPCA	%	3,50	3,50	3,85	4,24	4,66	5,12
12 - BIP Estadual	R\$	800.000.000,00	900.000.000,00	990.000.000,00	1.089.000.000,00	1.197.900.000,00	1.317.690.000,00
13 - BIP Nacional	%	2,50	2,50	2,75	3,02	3,33	3,66
14 - Taxa de Cambio	R\$/US\$	4,20	4,30	4,73	5,20	5,72	6,30
15 - IGP-M	%	3,75	3,50	3,85	4,24	4,66	5,12
16 - IGP-DI	%	4,00	4,00	4,40	4,84	5,32	5,86
17 - Taxa Selic	%	6,00	6,25	6,88	7,56	8,32	9,15
18 - Salario Minimo	R\$	1.077,00	1.116,00	1.227,60	1.350,36	1.485,40	1.633,94
19 - INPC	%	3,78	3,70	4,07	4,48	4,92	5,42
20 - TR	%	0,74	0,84	0,92	1,02	1,12	1,23
21 - TJLP	%	2,90	3,40	3,74	4,11	4,53	4,98
							Qtd: 11

CARLOS SAMPAIO DUARTE

PAULO JORGE DE OLIVEIRA

CARLOS SAMPAIO  
DUARTE:16361139  
3291

Assinado de forma digital  
por CARLOS SAMPAIO  
DUARTE:163611393291  
Dados: 2023.07.11  
14:38:01 -03'00'





ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE AMAPÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO :



AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4o, §2o, inciso I) Anexo de Metas Fiscais - R\$

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)						
Despesa Total						
Despesa Primárias (II)						
Resultado Primário (III) = (I - II)						
Resultado Nominal						
Dívida Pública Consolidada						
Dívida Consolidada Líquida						

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2023

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2023	0,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2023	0,00

CARLOS SAMPAIO DUARTE

PAULO JORGE DE OLIVEIRA

CARLOS SAMPAIO DUARTE:16361393291  
Assinado de forma digital por CARLOS SAMPAIO DUARTE:16361393291  
Data: 2023.07.11 14:38:38 -03'00'

LEI Nº 245, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Autenticador: 5b5d6d12-0719-4c75-a2b8-c09e24f9a5be

Link da Publicação: <https://pma.app.br/X7Bcn>

Publicado por: WELLYSON PAIVA - COORDENADOR DE T.I.



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE AMAPÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO



Anexo I - R\$ 1,00

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>0,00</b>
<b>Redução Permanente de Despesa (II)</b>	<b>97.500,00</b>
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>97.500,00</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>97.500,00</b>

CARLOS SAMPAIO  
DUARTE:163613932  
91

Assinado de forma digital por  
CARLOS SAMPAIO  
DUARTE:16361393291  
Dados: 2023.07.11 14:39:17 -03'00'

CARLOS SAMPAIO DUARTE

PAULO JORGE DE OLIVEIRA

LEI Nº 245, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Autenticador: 5b5d6d12-0719-4c75-a2b8-c09e24f9a5be

Link da Publicação: <https://pma.app.br/X7Bcn>

Publicado por: WELLYSON PAIVA - COORDENADOR DE T.I.



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE AMAPÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

Anexo I - R\$ 1,00



EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Resultado Acumulado	0,00	0	0,00	0	0,00	0
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0	0,00	0	0,00	0
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	

CARLOS SAMPAIO DUARTE

PAULO JORGE DE OLIVEIRA

CARLOS  
SAMPAIO  
DUARTE:1636139  
3291

Assinado de forma digital  
por CARLOS SAMPAIO  
DUARTE:16361393291  
Dados: 2023.07.11  
14:39:45 -03'00'



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE AMAPÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2024

DESPESA - MEMÓRIA

(LRF, art. 4º, § 2º, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA			PREVISTA		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Despesa Corrente	22.384.257,62	39.164.849,11	25.538.278,38	26.619.824,53	27.859.909,17	29.287.562,23
Pessoal e Encargos Sociais	16.400.798,23	19.343.547,72	17.880.099,60	18.637.321,87	19.505.541,55	20.505.083,50
APLICAÇÕES DIRETAS	16.400.798,23	19.343.547,72	17.880.099,60	18.637.321,87	19.505.541,55	20.505.083,50
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	295.149,20	409.569,53	691.789,64	721.086,95	754.678,79	793.351,56
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.437.447,37	16.021.713,78	14.026.222,16	14.620.232,68	15.301.316,22	16.085.416,86
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.050.708,29	2.135.897,48	2.580.227,74	2.689.500,39	2.814.790,75	2.959.031,88
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	162.231,59	145.957,35	143.238,89	149.305,06	156.260,44	164.267,85
SENTENÇAS JUDICIAIS	28.123,66	54.331,49	188.436,48	196.416,76	205.566,84	216.100,91
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	91.237,76	95.101,68	99.532,02	104.632,44
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	427.138,12	576.078,09	158.946,93	185.678,35	173.396,49	182.282,00
Outras Despesas Correntes	5.983.459,39	19.821.301,39	7.658.178,78	7.982.502,66	8.354.367,62	8.782.478,73
APLICAÇÕES DIRETAS	5.983.459,39	19.821.301,39	7.658.178,78	7.982.502,66	8.354.367,62	8.782.478,73
DIÁRIAS - CIVIL	229.199,53	396.171,25	427.391,79	445.491,83	466.245,06	490.137,31
MATERIAL DE CONSUMO	1.874.131,51	8.311.319,00	2.958.611,12	3.083.908,31	3.227.572,19	3.392.965,88
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	0,00	0,00	73.856,64	76.984,46	80.570,79	84.659,56
MATERIAL - BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.832.690,81	2.652.167,55	363.360,34	378.748,65	396.392,65	416.705,39
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	207.537,41	216.326,62	226.404,22	238.006,07
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	276.000,00	258.000,00	366.374,58	381.890,55	399.680,91	420.162,16
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	58.311,30	79.799,66	880.455,34	917.742,60	960.495,67	1.009.715,27
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.393.831,68	7.045.603,88	1.977.672,28	2.061.426,72	2.157.458,27	2.268.015,04
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00	132.011,34	115.835,54	120.741,18	126.365,91	132.841,40
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	75.133,24	84.000,00	92.436,48	96.351,17	100.839,69	106.007,12
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	67.696,55	26.370,00	57.368,07	59.797,61	62.583,30	65.790,32
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	76.464,77	835.858,71	137.279,19	143.092,96	149.758,96	157.433,21
Despesa de Capital	7.414.771,56	34.764.326,68	5.181.093,98	5.400.513,28	5.652.096,29	5.941.732,27
Investimentos	6.344.111,51	33.354.275,30	4.081.093,98	4.253.928,28	4.452.097,63	4.680.240,88
APLICAÇÕES DIRETAS	6.344.111,51	33.354.275,30	4.081.093,98	4.253.928,28	4.452.097,63	4.680.240,88
OBRAS E INSTALAÇÕES	5.074.257,73	32.294.383,64	2.545.544,35	2.653.348,17	2.776.954,45	2.919.256,68
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.190.363,78	799.891,66	1.421.008,19	1.481.187,84	1.550.189,02	1.629.626,89
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	260.000,00	114.541,44	119.392,27	124.954,16	131.357,31
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	79.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE AMAPÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2024  
- - - - -  
DESPESA - MEMÓRIA

(LRF, art. 4º, § 2º, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA			ORÇADA			PREVISTA		
	2021	2022	2023	2023	2024	2025	2026		
	Amortização da Dívida	1.070.660,05	1.410.051,38	1.100.000,00	1.146.585,00	1.146.585,00	1.199.998,66	1.261.491,39	
APLICAÇÕES DIRETAS	1.070.660,05	1.410.051,38	1.100.000,00	1.146.585,00	1.146.585,00	1.199.998,66	1.261.491,39		
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.070.660,05	1.410.051,38	1.100.000,00	1.146.585,00	1.146.585,00	1.199.998,66	1.261.491,39		
Reserva de Contingência	0,00	0,00	500.000,00	521.175,00	521.175,00	545.453,94	573.405,18		
Reserva de Contingência	0,00	0,00	500.000,00	521.175,00	521.175,00	545.453,94	573.405,18		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	500.000,00	521.175,00	521.175,00	545.453,94	573.405,18		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	500.000,00	521.175,00	521.175,00	545.453,94	573.405,18		
<b>TOTAL</b>	<b>29.799.029,18</b>	<b>73.929.175,79</b>	<b>31.219.372,36</b>	<b>32.541.512,81</b>	<b>34.057.459,40</b>	<b>35.802.699,68</b>			

CARLOS SAMPAIO DUARTE

PAULO JORGE DE OLIVEIRA

CARLOS SAMPAIO  
Assinado de forma digital  
por CARLOS SAMPAIO  
DUARTE:1636139  
3291  
Dados: 2023.07.11  
14:40:14 -03'00'





ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE AMAPÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2024  
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

(LRF, art. 4º, § 2º, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CARLOS SAMPAIO DUARTE

PAULO JORGE DE OLIVEIRA





ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE AMAPÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2024

RECEITA - MEMÓRIA

(LRF, art. 4º, § 2º, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISTA		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
<b>Receita Corrente</b>	510.122,61	37.065.526,27	27.182.239,56	28.333.407,41	29.653.319,21	31.172.873,88	
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	0,00	1.467.822,90	1.320.540,77	1.376.465,66	1.376.465,66	1.440.588,32	
<b>Impostos</b>	0,00	1.462.911,99	1.269.680,24	1.323.451,19	1.323.451,19	1.385.104,17	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	0,00	13.447,80	14.017,31	14.670,31	15.422,08	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	0,00	30.000,00	31.270,50	32.727,24	34.404,31	
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	0,00	0,00	1.044,54	1.088,78	1.139,50	1.197,89	
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	417.574,17	0,00	0,00	0,00	0,00	
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	0,00	0,00	370.014,74	385.684,86	403.651,99	424.336,73	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Principal	0,00	0,00	817.573,16	852.197,38	891.896,99	937.601,36	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - SIMPLES NACIONAL/SNA - Principal	0,00	0,00	7.600,00	7.921,86	8.290,90	8.715,76	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	0,00	0,00	30.000,00	31.270,50	32.727,24	34.404,31	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	2.714,70	0,00	0,00	0,00	0,00	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	0,00	1.028.997,41	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Impostos - SIMPLES NACIONAL - Principal	0,00	13.625,71	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Taxas</b>	0,00	4.910,91	50.860,53	53.014,47	53.014,47	55.484,15	
Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	18.685,11	19.476,42	20.383,73	21.428,27	
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	3.867,06	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	0,00	0,00	10.000,00	10.423,50	10.909,08	11.468,10	
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	0,00	552,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	0,00	10.000,00	10.423,50	10.909,08	11.468,10	
Outras Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	0,00	0,00	12.175,42	12.691,05	13.282,26	13.962,90	
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	491,85	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Receita Patrimonial</b>	99.368,49	2.711.811,71	82.703,92	86.206,43	86.206,43	90.222,37	
<b>Valores Mobiliários</b>	99.368,49	2.711.811,71	82.703,92	86.206,43	86.206,43	90.222,37	
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	2.711.811,71	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração de Depósitos Bancários - FMS	91.966,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração de Depósitos Bancários - Convenios - educação	7.402,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	10.151,44	10.581,35	11.074,28	11.641,77	
Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Principal	0,00	0,00	25.958,40	27.057,74	28.318,22	29.769,36	
Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE -	0,00	0,00	3.196,74	3.332,12	3.487,35	3.666,06	
Remuneração de Depósitos Bancários - QSE - Salário Educação - Principal	0,00	0,00	3.000,00	3.127,05	3.272,72	3.440,43	
Remuneração de Depósitos Bancários - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS - Principal	0,00	0,00	3.000,00	3.127,05	3.272,72	3.440,43	







ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE AMAPÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2024  
RECEITA - MEMÓRIA

(LRF, art. 4º, § 2º, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA			PREVISTA	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo a Fundo - SUS - União - Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	0,00	10.923,78	11.386,40	11.916,84	12.527,51
Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo a Fundo - SUS - União - Bloco de Estruturação da Rede de	0,00	0,00	11.000,00	11.465,85	11.999,99	12.614,92	
Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado	0,00	0,00	2.000,00	2.084,70	2.181,82	2.293,63	
Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	0,00	0,00	2.000,00	2.084,70	2.181,82	2.293,63	
Remuneração de Depósitos Bancários - Fundos Estaduais de Assistência Social - FEAS - Principal	0,00	0,00	2.000,00	2.084,70	2.181,82	2.293,63	
Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	2.196,74	2.289,77	2.396,44	2.519,24	
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Convênios ou Repasses - UNIÃO	0,00	0,00	4.500,00	4.690,58	4.909,09	5.160,65	
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Convênios ou Repasses - Estado	0,00	0,00	2.776,82	2.894,42	3.029,26	3.184,49	
<b>Transferências Correntes</b>	<b>410.754,12</b>	<b>32.623.303,34</b>	<b>25.774.520,58</b>	<b>26.866.071,54</b>	<b>28.117.627,48</b>	<b>29.338.065,81</b>	
<b>Transferências da União e de suas Entidades</b>	<b>410.754,12</b>	<b>14.560.011,64</b>	<b>12.217.407,26</b>	<b>12.734.814,47</b>	<b>13.328.065,81</b>	<b>14.008,53</b>	
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0,00	6.930.092,49	6.760.000,00	7.046.286,00	7.374.537,23	7.752.438,02	
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	0,00	301.833,69	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	0,00	283.007,28	245.000,00	255.375,75	267.272,43	280.968,54	
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	0,00	0,00	245.000,00	255.375,75	267.272,43	280.968,54	
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	0,00	7.883,80	2.095,55	2.184,30	2.286,06	2.403,21	
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	0,00	0,00	150.800,00	157.186,38	164.508,91	172.939,00	
Agentes Comunitários de Saúde	0,00	0,00	465.408,00	485.118,03	507.717,25	533.734,71	
Incentivo para Ações Estratégicas	0,00	0,00	614.602,00	614.602,92	643.234,20	676.196,09	
Incentivo Financeiro Da APS - Capitação Ponderada	0,00	0,00	804.098,20	838.151,76	877.197,06	922.148,15	
Incentivo Financeiro Da APS - Desempenho	0,00	0,00	93.538,40	97.499,75	102.041,78	107.270,81	
Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	0,00	0,00	1.128.815,65	1.176.620,99	1.231.433,88	1.294.537,48	
Coronavírus (COVID-19) - SAPS - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional	0,00	0,00	20.000,00	20.847,00	21.818,16	22.936,21	
Outras Receitas da Atenção Primária	0,00	0,00	10.000,00	10.423,50	10.909,08	11.468,10	
Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	0,00	0,00	17.021,40	17.742,26	18.568,78	19.520,32	
Outras Receitas da Atenção Especializada	0,00	0,00	18.000,00	18.762,30	19.636,34	20.642,58	
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Vigilância em Saúde - Despesas	0,00	0,00	136.014,09	141.774,29	148.378,85	155.982,38	
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância	0,00	0,00	13.000,00	13.550,55	14.181,80	14.908,53	
Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde	0,00	0,00	48.778,74	50.844,52	53.213,11	55.939,96	
CV19 - Coronavírus (COVID-19) - SCTIE	0,00	0,00	8.000,00	8.338,80	8.727,26	9.174,48	
Educação e Formação em Saúde	0,00	0,00	10.000,00	10.423,50	10.909,08	11.468,10	
Transferências do Salário-Educação - Principal	0,00	0,00	70.000,00	72.964,50	76.363,55	80.276,72	
Transferências Diretas do FNDCE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	0,00	0,00	6.000,00	6.254,10	6.545,45	6.880,87	
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	0,00	0,00	127.210,68	132.598,05	138.775,13	145.886,52	





ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE AMAPÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2024  
RECEITA - MEMÓRIA

(LRF, art. 4º, § 2º, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISTA	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar –	0,00	0,00	3.517,62	3.666,59	3.837,40
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAAT - Principal	410.754,12	103.541,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Piso Básico Fixo - CRAS	0,00	0,00	42.011,28	43.790,46	45.830,44	48.178,98
Índice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil	0,00	0,00	42.538,89	44.340,41	46.406,01	48.784,04
Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	0,00	0,00	105.849,83	110.332,57	115.472,41	121.389,68
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	1.031.524,17	1.075.209,22	1.125.297,84	1.182.962,60
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	0,00	22.188,96	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	0,00	166.523,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde	0,00	232.704,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica	0,00	3.002.928,99	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	0,00	17.021,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	0,00	140.661,98	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	0,00	54.198,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Gestão do SUS	0,00	16.878,23	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS Fundo a Fundo– COVID 19	0,00	23.204,52	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Salário-Educação - Principal	0,00	69.090,91	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	0,00	10.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -	0,00	85.160,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	665.860,16	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	0,00	138.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Piso Básico Fixo- CRAS	0,00	17.171,09	0,00	0,00	0,00	0,00
IGD Programa Auxílio Brasil	0,00	37.095,57	0,00	0,00	0,00	0,00
Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	0,00	7.001,88	0,00	0,00	0,00	0,00
SIGTV - Estruturação Custeio	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SIGTV - Estruturação Rede Serviços do SUAS - Custeio 2021	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADO - ADO PLP 133/2020 LC 176/2020 Compensação da União	0,00	18.483,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União - Cessão Onerosa	0,00	86.569,09	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	0,00	23.552,76	23.552,76	24.550,22	25.693,89	27.010,55
<b>Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades</b>	<b>0,00</b>	<b>7.843.918,01</b>	<b>4.249.748,15</b>	<b>4.429.724,99</b>	<b>4.429.724,99</b>	<b>4.636.083,72</b>
Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	3.070.391,42	3.022.821,39	3.150.837,88	3.297.619,66	3.466.602,88
Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	123.840,91	85.170,01	88.776,96	92.912,63	97.673,84
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	21.319,72	40.699,84	42.423,48	44.399,78	46.675,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	0,00	0,00	60.622,15	63.189,50	66.133,18	69.522,11





ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE AMAPÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2024

RECEITA - MEMÓRIA

(LRF, art. 4º, § 2º, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISTA	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Outras Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	0,00	0,00	454.434,76	473.680,07	495.746,46	521.150,49
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	520.000,00	542.022,00	567.272,09	596.341,38
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	0,00	321.370,74	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	4.306.995,22	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa de Benefícios Eventuais	0,00	0,00	66.000,00	68.795,10	71.999,92	75.689,48
<b>Transferências de Outras Instituições Públicas</b>	<b>0,00</b>	<b>10.219.373,69</b>	<b>9.307.365,17</b>	<b>9.701.532,08</b>	<b>9.701.532,08</b>	<b>10.163.477,95</b>
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	0,00	0,00	9.307.365,17	9.701.532,08	10.153.477,95	10.673.782,77
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	0,00	10.219.373,69	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>262.588,32</b>	<b>4.474,29</b>	<b>4.663,78</b>	<b>4.663,78</b>	<b>4.881,04</b>
<b>Indenizações, Restituições e Ressarcimentos</b>	<b>0,00</b>	<b>257.895,95</b>	<b>4.474,29</b>	<b>4.663,78</b>	<b>4.663,78</b>	<b>4.881,04</b>
Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	4.474,29	4.663,78	4.881,04	5.131,16
Outras Restituições - Principal	0,00	257.895,95	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Demais Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>4.692,37</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Outras Receitas - Resgate Depósito Judicial	0,00	4.692,37	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>8.655.433,33</b>	<b>4.037.132,80</b>	<b>4.208.105,37</b>	<b>4.404.139,96</b>	<b>4.629.825,70</b>
<b>Transferências de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>8.655.433,33</b>	<b>4.037.132,80</b>	<b>4.208.105,37</b>	<b>4.404.139,96</b>	<b>4.629.825,70</b>
<b>Transferências da União e de suas Entidades</b>	<b>0,00</b>	<b>5.806.738,20</b>	<b>3.604.492,80</b>	<b>3.757.143,07</b>	<b>3.932.169,58</b>	<b>4.104.139,96</b>
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	0,00	0,00	168.729,60	175.875,30	184.088,45	193.500,85
Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	168.729,60	175.875,30	184.088,45	193.500,85
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	3.267.033,60	3.405.392,47	3.564.032,68	3.746.667,97
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	5.806.738,20	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades</b>	<b>0,00</b>	<b>2.848.695,13</b>	<b>432.640,00</b>	<b>450.962,30</b>	<b>450.962,30</b>	<b>471.970,38</b>
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	432.640,00	450.962,30	471.970,38	496.156,03
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	1.818.012,18	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênio GEA 023/2019 - Orla Municipal	0,00	1.030.682,95	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Deducoes</b>	<b>0,00</b>	<b>-2.020.477,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Dedução de Receita para FUNDEB - FPM	0,00	-2.020.477,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de receita para a formação do FUNDEB - ITR	0,00	-2.020.477,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para FUNDEB - ICMS EST	0,00	-1.375.791,22	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para FUNDEB - IPVA	0,00	-1.576,69	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para FUNDEB - IPVA	0,00	-608.790,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para FUNDEB - IPVA	0,00	-30.055,90	0,00	0,00	0,00	0,00





ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE AMAPÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2024  
RECEITA - MEMÓRIA

(LRF, art. 4º, § 2º, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA			PREVISTA		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026		
Dedução de Receita para FUNDEB - IPI - Expor	0,00	-4.263,34	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
<b>TOTAL</b>	<b>510.122,61</b>	<b>43.700.482,00</b>	<b>31.219.372,36</b>	<b>32.541.512,78</b>	<b>34.057.459,17</b>	<b>35.802.699,58</b>		

CARLOS SAMPAIO DUARTE

PAULO JORGE DE OLIVEIRA





ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE AMAPÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2024

IV - RESULTADO NOMINAL

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DEDUÇÕES (II)						
Ativo Disponível						
Haveres Financeiros						
( - ) Restos a Pagar Processados						
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )						
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )						
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(b - a*)</b>	<b>(c - b)</b>	<b>(d - c)</b>	<b>(e - d)</b>	<b>(f - e)</b>	<b>(g - f)</b>

- O cálculo das Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pelo STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício anterior 2020 ( null )

CARLOS SAMPAIO DUARTE

PAULO JORGE DE OLIVEIRA

CARLOS SAMPAIO  
DUARTE:163613932  
91

Assinado de forma digital por  
CARLOS SAMPAIO  
DUARTE:16361393291  
Dados: 2023.07.11 14:40:40 -03'00'





ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE AMAPÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2024

RESULTADO PRIMÁRIO

(LRF, art. 4º, § 2º, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
<b>RECEITA CORRENTE ( I )</b>	<b>510.122,61</b>	<b>35.045.048,67</b>	<b>27.182.239,56</b>	<b>28.333.407,41</b>	<b>29.653.319,21</b>	<b>31.172.873,88</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	1.467.822,90	1.320.540,77	1.376.465,66	1.440.588,32	1.514.409,81
Receita Patrimonial	99.368,49	2.711.811,71	82.703,92	86.206,43	90.222,37	94.845,75
Transferências Correntes	410.754,12	32.623.303,34	25.774.520,58	26.866.071,54	28.117.627,48	29.558.487,16
Outras Receitas Correntes	0,00	262.588,32	4.474,29	4.663,78	4.881,04	5.131,16
	0,00	-2.020.477,60	0,00	0,00	0,00	0,00
> RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	<b>510.122,61</b>	<b>35.045.048,67</b>	<b>27.182.239,56</b>	<b>28.333.407,41</b>	<b>29.653.319,21</b>	<b>31.172.873,88</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL ( IV )</b>	<b>0,00</b>	<b>8.655.433,33</b>	<b>4.037.132,80</b>	<b>4.208.105,37</b>	<b>4.404.139,96</b>	<b>4.629.825,70</b>
Transferências de Capital	0,00	8.655.433,33	4.037.132,80	4.208.105,37	4.404.139,96	4.629.825,70
> RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	<b>0,00</b>	<b>8.655.433,33</b>	<b>4.037.132,80</b>	<b>4.208.105,37</b>	<b>4.404.139,96</b>	<b>4.629.825,70</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)</b>	<b>510.122,61</b>	<b>43.700.482,00</b>	<b>31.219.372,36</b>	<b>32.541.512,78</b>	<b>34.057.459,17</b>	<b>35.802.699,58</b>
<b>DESPESA CORRENTE ( X )</b>	<b>22.384.257,62</b>	<b>39.164.849,11</b>	<b>25.538.278,38</b>	<b>26.619.824,53</b>	<b>27.859.909,17</b>	<b>29.287.562,23</b>
Pessoal e Encargos Sociais	16.400.788,23	19.343.547,72	17.880.099,60	18.637.321,87	19.505.541,55	20.505.083,50
Outras Despesas Correntes	5.983.459,39	19.821.301,39	7.658.178,78	7.982.502,66	8.354.367,62	8.782.478,73
> DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	<b>22.384.257,62</b>	<b>39.164.849,11</b>	<b>25.538.278,38</b>	<b>26.619.824,53</b>	<b>27.859.909,17</b>	<b>29.287.562,23</b>
<b>DESPESA DE CAPITAL ( XIII )</b>	<b>7.414.771,56</b>	<b>34.764.326,68</b>	<b>5.181.093,98</b>	<b>5.400.513,28</b>	<b>5.652.096,29</b>	<b>5.941.732,27</b>
Investimentos	6.344.111,51	33.354.275,30	4.081.093,98	4.253.928,28	4.452.097,63	4.680.240,88
Amortização da Dívida	1.070.660,05	1.410.051,38	1.100.000,00	1.146.585,00	1.199.998,66	1.261.491,39
> DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	<b>7.414.771,56</b>	<b>34.764.326,68</b>	<b>5.181.093,98</b>	<b>5.400.513,28</b>	<b>5.652.096,29</b>	<b>5.941.732,27</b>
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA ( XVI )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>521.175,00</b>	<b>545.453,94</b>	<b>573.405,18</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)</b>	<b>29.799.029,18</b>	<b>73.929.175,79</b>	<b>31.219.372,36</b>	<b>32.541.512,81</b>	<b>34.057.459,40</b>	<b>35.802.699,68</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)</b>	<b>-29.288.906,57</b>	<b>-30.228.693,79</b>	<b>-0,00</b>	<b>-0,03</b>	<b>-0,23</b>	<b>-0,10</b>

CARLOS SAMPAIO DUARTE

PAULO JORGE DE OLIVEIRA

CARLOS SAMPAIO Assinado de forma digital por  
CARLOS SAMPAIO  
DUARTE:1636139  
3291  
Dados: 2023.07.11 14:41:10  
-03'00"

[1600105:99999:GovNet by Link3 Versão:2023071106] SIAFIC do MUNICÍPIO DE AMAPÁ

Pag: 1 / 1





ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE AMAPÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2024

METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) Anexo de Metas Fiscais - R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100			
	1 - Receita Total	32.541.512,78	31.219.372,36	2,99	34.057.459,17	32.541.512,80	2,84	35.802.699,58	34.057.459,14	2,72		
2 - Receitas Primárias (I)	32.455.306,35	31.136.668,44	2,98	33.967.236,80	32.455.306,35	2,84	35.707.853,83	33.967.236,75	2,71			
3 - Despesa Total	32.541.512,81	31.219.372,39	2,99	34.057.459,40	32.541.513,02	2,84	35.802.699,68	34.057.459,24	2,72			
4 - Despesas Primárias (II)	31.394.927,81	30.119.372,39	2,88	32.857.460,74	31.394.928,02	2,74	34.541.208,29	32.857.460,58	2,62			
5 - Resultado Primário (III) = (I - II)	1.060.378,54	1.017.296,05	0,10	1.109.776,06	1.060.378,33	0,09	1.166.645,54	1.109.776,17	0,09			
6 - Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
7 - Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
8 - Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

## Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Valor Corrente / (1 + (ipca / 100))	2024	2025	2026
	1,04	1,05	1,05

## VARIÁVEIS

Indicador / Nome	2024		2025		2026	
	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB
11 - IPCA	4,24	4,66	4,24	4,66	4,24	4,66
12 - BIP Estadual	1.089.000,00,00	1.089.000,00,00	1.197.900,00,00	1.197.900,00,00	1.317.690,00,00	1.317.690,00,00
13 - BIP Nacional	3,02	3,33	3,02	3,33	3,02	3,33
14 - Taxa de Cambio	5,20	5,72	5,20	5,72	5,20	5,72
15 - IGP-M	4,24	4,66	4,24	4,66	4,24	4,66
16 - IGP-DI	4,84	5,32	4,84	5,32	4,84	5,32
17 - Taxa Selic	7,56	8,32	7,56	8,32	7,56	8,32
18 - Salario Mínimo	1.350,36	1.485,40	1.350,36	1.485,40	1.350,36	1.485,40
19 - INPC	4,48	4,92	4,48	4,92	4,48	4,92
20 - TR	1,02	1,12	1,02	1,12	1,02	1,12
21 - TJLP	4,11	4,53	4,11	4,53	4,11	4,53

Qtd.: 11

CARLOS SAMPAIO DUARTE

PAULO JORGE DE OLIVEIRA

CARLOS SAMPAIO  
DUARTE:163613932  
91

Assinado de forma digital por  
CARLOS SAMPAIO  
DUARTE:16361393291  
Dados: 2023.07.11 14:41:37 -03'00'

[1600105:99999:GovNet by Link3 Versão:2023071106] SIAFIC do MUNICÍPIO DE AMAPÁ

Pag: 1 / 1





ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE AMAPÁ

LEI Nº 245, DE 27 DE MARÇO DE 2017  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2024  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II) Anexo de Metas Fiscais - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
1 - Receita Total	510.122,61	43.700.482,00	8,566,6	31.219.372,36	71,44	32.541.512,78	104,24	34.057.459,17	104,66	35.802.699,58	105,12	
2 - Receitas Primárias (I)	410.754,12	40.988.670,29	9,978,8	31.136.668,44	75,96	32.455.306,35	104,24	33.987.236,80	104,66	35.707.853,83	105,12	
3 - Despesa Total	29.799.029,18	73.929.175,79	248,09	31.219.372,36	42,23	32.541.512,81	104,24	34.057.459,40	104,66	35.802.699,68	105,12	
4 - Despesas Primárias (II)	28.728.369,13	72.519.124,41	252,43	30.119.372,36	41,53	31.394.927,81	104,24	32.887.460,74	104,66	34.541.208,29	105,12	
5 - Resultado Primário (III) = (I - II)	-28.317.615,01	-31.530.454,12	111,35	1.017.296,08	-3,23	1.060.378,54	104,23	1.109.776,06	104,66	1.166.645,54	105,12	
6 - Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7 - Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
8 - Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
1 - Receita Total	492.872,09	42.222.687,92	8,566,6	30.061.985,90	71,20	31.219.372,36	103,85	32.541.512,80	104,24	34.057.459,14	104,66	
2 - Receitas Primárias (I)	396.863,88	39.602.579,99	9,978,8	29.982.348,04	75,71	31.136.668,44	103,85	32.455.306,35	104,24	33.987.236,75	104,66	
3 - Despesa Total	28.791.332,54	71.429.155,35	248,09	30.061.985,90	42,09	31.219.372,39	103,85	32.541.513,02	104,24	34.057.459,24	104,66	
4 - Despesas Primárias (II)	27.756.878,39	70.066.786,87	252,43	29.002.765,87	41,39	30.119.372,39	103,85	31.394.928,02	104,24	32.857.460,58	104,66	
5 - Resultado Primário (III) = (I - II)	-27.360.014,51	-30.464.206,88	111,35	979.582,17	-3,22	1.017.296,05	103,85	1.060.378,33	104,23	1.109.776,17	104,66	
6 - Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7 - Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
8 - Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	Valor Corrente / (1 + (ipca / 100))	1,03	1,03	1,03	1,04	1,04

VARIÁVEIS	VALORES A PREÇOS CONSTANTES					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
11 - IPCA	3,50	3,50	3,50	3,85	4,24	4,66
12 - BIP Estadual	800.000.000,00	900.000.000,00	990.000.000,00	1.089.000.000,00	1.197.900.000,00	1.317.690.000,00
13 - BIP Nacional	2,50	2,50	2,50	2,75	3,02	3,33
14 - Taxa de Câmbio	4,20	4,20	4,30	4,73	5,20	5,72
15 - IGP-M	3,75	3,75	3,50	3,85	4,24	4,66



[1600105:99999;GovNet by Link3 Versão:2023071106] SIAFIC do MUNICÍPIO DE AMAPÁ

Pag: 1 / 2







ESTADO DO AMAPÁ

MUNICÍPIO DE AMAPÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2024

METAS E PRIORIDADES

Anexo III - R\$ 1,00

FINALÍSTICOS

Prioridade

Financeira

Física

Unidade Medida

Tipo Produto

## PROGRAMA: 0007 - DESENVOLVIMENTO E GESTAO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL

MACRO OBJETIVO: ESTABELEÇER POLÍTICA DE SAÚDE AO USUÁRIO, PARA ATENDIMENTO PLENO AS NECESSIDADES  
 OBJETIVO: GARANTIR ATENÇÃO BÁSICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODA POPULAÇÃO  
 COMBATER A DESIGUALDADE SOCIAL  
 GERIR AÇÕES QUE VISAM EXCLUIR A POPULAÇÃO QUE VIVEM EM VULNERABILIDADE SOCIAL

1023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, VEICULO E/OU MAT. PERMANENTE FMAS	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	1,000	22.000,00	33.745,92
1024 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO - FMAS	P	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	43.000,00	67.491,84
1025 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO	P	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	36.000,00	48.931,59
2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS	A	NAO INFORMADO	KILOMETRO	1,000	450.000,00	565.187,04
2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	9.000,00	13.498,36
2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	52.000,00	109.753,77
2031 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	92.000,00	141.938,16
2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD (SUAS)	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	0,000	19.000,00	25.639,65
2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CREAS	A	NAO INFORMADO	KILOMETRO	1,000	55.000,00	86.506,37
2034 - GESTÃO AÇÕES BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FEAS	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	28.000,00	88.158,78
2035 - GESTÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DO FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	0,000	50.000,00	89.615,61
2036 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	48.000,00	157.089,40
2037 - MANUTENÇÃO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	A	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	41.000,00	201.784,23
2038 - MANUTENÇÃO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	A	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	3.000,00	4.867,20
Soma do Programa					948.000,00	1.634.187,92

## PROGRAMA: 0048 - INVESTIMENTO EM SAÚDE

MACRO OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
 OBJETIVO: PROMOVER UM ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE A POPULAÇÃO COM QUALIDADE E TRATAMENTO DIGNO;  
 PROPICIAR A ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE E MELHORIA NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS.

1016 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	P	UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADE	1,000	195.000,00	304.349,76
1017 - EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/ UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	P	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	116.000,00	174.824,24

[1600105:99999:GovNet by Link3 Versão:2023071106] SIAFIC do MUNICÍPIO DE AMAPÁ

Pag: 1 / 1







ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE AMAPÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2024

METAS E PRIORIDADES

Anexo IV - R\$ 1,00

APOIO ADMINISTRATIVO

Acão	Tipo	Produto	Unidade Medida	Física	Financeira	Prioridade
------	------	---------	----------------	--------	------------	------------

**PROGRAMA: 0001 - EXECUÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO**

**MACRO OBJETIVO:** GARANTIR DIREITOS E SERVIÇOS À CIDADANIA.  
**OBJETIVO:** ASSEGURAR E FISCALIZAR AS AÇÕES E APLICAÇÕES DOS RECURSOS PÚBLICOS PELO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO ELABORAR PROJETOS QUE VISAM O DESENVOLVIMENTO POLÍTICO, ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ GARANTIR ACESSO E OS DIREITOS DA POPULAÇÃO

1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA CAMARA MUNICIPAL	P	SERVIÇO	UNIDADE	1,000	11.000,00	37.681,65
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	390.000,00	758.873,49
2002 - VERBA IDENTIZATORIA	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	50.000,00	32.793,94
<b>Soma do Programa</b>					<b>451.000,00</b>	<b>829.349,08</b>

**PROGRAMA: 0006 - GESTÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**MACRO OBJETIVO:** MANTER O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ASSEGURAR O CONTROLE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL  
**OBJETIVO:** DESENVOLVER AÇÕES E METAS DE CRESCIMENTO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E ECONÔMICO. COMBATER EVASÃO DA RECEITA MUNICIPAL. GERIR OS RECURSOS PÚBLICOS COM RESPONSABILIDADE, TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE.

1004 - APARELHAMENTO DA AGENCIA DISTRICTAL	P	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	5.000,00	8.436,48
1005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO	P	NAO INFORMADO	KILOMETRO	1,000	16.000,00	25.309,44
2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	1.270.000,00	1.770.446,60
2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGENCIA DISTRICTAL	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	27.000,00	53.303,32
2008 - MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA DO PREFEITO	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	35.000,00	44.592,47
9001 - RESERVA DE CONTINGENCIA	O	NAO INFORMADO	KILOMETRO	1,000	207.000,00	500.000,00
<b>Soma do Programa</b>					<b>1.560.000,00</b>	<b>3.231.437,39</b>

**PROGRAMA: 0008 - GESTÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL**

**MACRO OBJETIVO:** ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL DA POPULAÇÃO  
**OBJETIVO:** GARANTIR UNIDADES ESCOLARES, OFERTANDO ASSIM UMA ESTRUTURA FÍSICA MAIOR COM QUALIDADE E AMPLIANDO NÚMEROS DE MATRÍCULAS MUNICIPAIS. ASSEGURAR OS DIREITOS E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

[1600105:99999:GovNet by Link3 Versão:2023071106] SIAFIC do MUNICÍPIO DE AMAPÁ



Pag: 3 / 11



ESTADO DO AMAPÁ

MUNICÍPIO DE AMAPÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2024

METAS E PRIORIDADES

Anexo IV - R\$ 1,00

APOIO ADMINISTRATIVO

Prioridade

Física

Financeira

Unidade Medida

Tipo

Produto

**PROGRAMA: 0008 - GESTÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL**

MACRO OBJETIVO: ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL DA POPULAÇÃO

OBJETIVO: GARANTIR UNIDADES ESCOLARES, OFERTANDO ASSIM UMA ESTRUTURA FÍSICA MAIOR COM QUALIDADE E AMPLIANDO NÚMEROS DE MATRÍCULAS MUNICIPAIS. ASSEGURAR OS DIREITOS E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

1029 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	P	UNIDADES ESCOLARES	UNIDADE	1,000	1.087.000,00	565.437,59
1030 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E/OU MATERIAL PERMANENTE P/ EDUCAÇÃO	P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	1,000	265.000,00	413.093,00
2046 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	1,000	11.000,00	16.872,96
2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	1,000	11.000,00	16.872,97
2048 - MANUTENÇÃO E FORMAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 70%	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	1,000	3.723.000,00	4.945.595,12
2049 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - OSE	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	1,000	92.000,00	74.420,15
2050 - PROGRAMA DO APOIO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	1,000	130.000,00	78.475,53
2051 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	1,000	2.088.000,00	2.267.641,86
2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E GESTÃO DE ENSINO MUNICIPAL - MDE	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	743.000,00	1.408.956,39
2053 - GESTÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	A	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	1,000	240.000,00	72.360,34
2054 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	1,000	57.000,00	87.926,39
2055 - PROGRAMA DO ENSINO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	1,000	55.000,00	88.239,10
2056 - MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - APOIO AS CRECHES	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	1,000	41.000,00	65.117,25
2057 - MANUTENÇÃO DO POLO DA UAB - AMAPÁ	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	1,000	38.000,00	43.804,80
2061 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLAR	A	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	2.088.000,00	2.008.000,00
<b>Soma do Programa</b>					<b>10.669.000,00</b>	<b>15.384.250,84</b>

**PROGRAMA: 0010 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E LIMPEZA URBANA**

MACRO OBJETIVO: REORGANIZAR E REQUALIFICAR O USO E OCUPAÇÃO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL

OBJETIVO: GARANTIA DE MOBILIDADE URBANA À POPULAÇÃO IMPLEMENTANDO POLÍTICAS ESPECÍFICAS

1006 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PONTES, ESTRADAS, RAMAIS, PASSARELAS E VICINAIS	P	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	79.000,00	123.595,05
1007 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO	P	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	54.000,00	162.4

[1600105:99999:GovNet by Link3 Versão:2023071106] SIAFIC do MUNICÍPIO DE AMAPÁ

Pag: 4 / 11





ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE AMAPÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2024

METAS E PRIORIDADES

Anexo IV - R\$ 1,00

APOIO ADMINISTRATIVO

Acão	Produto	Tipo	Unidade	Medida	Física	Financeira	Prioridade
------	---------	------	---------	--------	--------	------------	------------

**PROGRAMA: 0010 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E LIMPEZA URBANA**

MACRO OBJETIVO: REORGANIZAR E REQUALIFICAR O USO E OCUPAÇÃO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL

OBJETIVO: GARANTIA DE MOBILIDADE URBANA À POPULAÇÃO IMPLEMENTANDO POLÍTICAS ESPECÍFICAS

1008 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTO E OUTROS PERMANENTE	P	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE		1,000	16.000,00	15.070,00
1009 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE	P	NAO INFORMADO	KILOMETRO		1,000	12.000,00	315.340,14
1010 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE PASSARELAS, PRAÇAS E/OU PRÉDIOS PÚBLICOS	P	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE		1,000	65.000,00	320.549,94
1011 - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E/OU VEÍCULO PARA MEIO AMBIENTE	P	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE		1,000	65.000,00	134.215,71
1012 - IMPLANTAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO URBANO	P	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE		1,000	43.000,00	67.491,84
1013 - IMPLANTAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO E/OU BANHEIROS QUÍMICOS	P	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE		1,000	65.000,00	101.237,76
1014 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA FRENTE DA CID	P	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE		1,000	1.043.000,00	144.926,99
1015 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SEC. MUNIC DE OBRAS	P	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE		1,000	27.000,00	42.182,40
2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE		1,000	704.000,00	1.551.313,89
2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM A LIMPEZA PÚBLICA	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE		1,000	605.000,00	730.163,83
2011 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE		1,000	88.000,00	136.670,97
					<b>Soma do Programa</b>		<b>19.229.490,31</b>

**PROGRAMA: 0012 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA**

MACRO OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO URBANO

OBJETIVO: FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO NA AGRICULTURA LOCAL, AMPLIANDO ABASTECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E A PRODUÇÃO.

1027 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO MATADOURO, MERCADO E FEIRAS MUNICIPAL	P	NAO INFORMADO	KILOMETRO		1,000	58.000,00	90.729,60
1028 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE SEC MUN DE AGRICULTURA	P	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE		1,000	58.000,00	90.729,60
2044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE		1,000	143.000,00	150.328,39
					<b>Soma do Programa</b>		<b>19.561.277,90</b>





ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE AMAPÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2024

METAS E PRIORIDADES

Anexo IV - R\$ 1,00

APOIO ADMINISTRATIVO

Acão	Unidade Medida	Física	Financeira	Prioridade
<b>PROGRAMA: 0045 - APOIO A CULTURA , ESPORTE, TURISMO E LAZER</b>				
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1				
OBJETIVO: APOIAR AS ATIVIDADES CULTURAIS , ESPORTIVAS, TURÍSTICA E DE LAZER				
1031 - MOBILIÁRIO E APARELHAMENTO DA SEC. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	UNIDADE	1,000	16.000,00	25.309,44
1032 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO E LAZER	UNIDADE	1,000	1.062.000,00	121.425,08
1033 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	UNIDADE	1,000	2.000,00	3.374,58
2058 - MANUTENÇÃO DA SEC MUNIC DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	KILOMETRO	1,000	258.000,00	317.677,49
2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS	UNIDADE	1,000	285.000,00	260.573,19
2060 - PROMOÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	UNIDADE	1,000	54.000,00	44.364,80
Soma do Programa			1.677.000,00	20.334.002,48

**PROGRAMA: 0046 - GESTÃO E AÇÃO NA PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**

MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1				
OBJETIVO: GERIR POLITICAS E AÇÕES NA PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				
2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	UNIDADE	1,000	152.000,00	155.896,88
Soma do Programa			152.000,00	20.489.899,36

**PROGRAMA: 0049 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE REALIZADA ATRAVÉS DA ATENÇÃO BÁSICA**

MACRO OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE				
OBJETIVO: PROMOVER UM ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE A POPULAÇÃO COM QUALIDADE E TRATAMENTO DIGNO; PROPICIAR A ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE E MELHORIA NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS.				
2014 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	UNIDADE	1,000	1.590.000,00	1.435.741,76
2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - SB	UNIDADE	1,000	127.000,00	227.800,52
2018 - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PAC'S	UNIDADE	1,000	368.000,00	465.408,00



Pag: 6 / 11

[1600105:99999:GovNet by Link3 Versão:2023071106] SIAFIC do MUNICÍPIO DE AMAPÁ



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE AMAPÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2024

METAS E PRIORIDADES

Anexo IV - R\$ 1,00

APOIO ADMINISTRATIVO

Acão	Unidade Medida	Física	Financeira	Prioridade
<b>PROGRAMA: 0049 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE REALIZADA ATRAVÉS DA ATENÇÃO BÁSICA</b>				
<b>MACRO OBJETIVO:</b> AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE				
<b>OBJETIVO:</b> PROMOVER UM ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE A POPULAÇÃO COM QUALIDADE E TRATAMENTO DIGNO; PROPICIAR A ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE E MELHORIA NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS.				
2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	UNIDADE	1,000	231.000,00	250.289,62
2020 - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	UNIDADE	1,000	123.000,00	167.971,81
2021 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	UNIDADE	1,000	29.000,00	45.557,00
2022 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUS	UNIDADE	1,000	1.135.000,00	1.425.687,54
2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROG MICROCOPISTA	UNIDADE	1,000	21.000,00	28.114,57
2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROG SAÚDE NA ESCOLA	UNIDADE	1,000	6.000,00	10.123,77
2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROG MAIS MÉDICOS	UNIDADE	1,000	59.000,00	84.000,00
<b>Soma do Programa</b>			<b>3.689.000,00</b>	<b>24.630.593,95</b>

**PROGRAMA: 0050 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA**

**MACRO OBJETIVO:** AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

**OBJETIVO:** PROMOVER UM ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE A POPULAÇÃO COM QUALIDADE E TRATAMENTO DIGNO; PROPICIAR A ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE E MELHORIA NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS.

2017 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - MEDICAMENTOS	UNIDADE	1,000	227.000,00	250.000,00
<b>Soma do Programa</b>			<b>227.000,00</b>	<b>24.880.593,95</b>

**PROGRAMA: 0051 - ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**MACRO OBJETIVO:** AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

**OBJETIVO:** PROMOVER UM ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE A POPULAÇÃO COM QUALIDADE E TRATAMENTO DIGNO; PROPICIAR A ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE E MELHORIA NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS.

2024 - MANUT DAS ATIV DO PROGR ASSIST HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MAC	UNIDADE	1,000	19.000,00	30.371,31
2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE SANITÁRIO P/ MÉDIA COMPLEXIDADE	UNIDADE	1,000	13.000,00	20.247,57

[1600105:99999:GovNet by Link3 Versão:2023071106] SIAFIC do MUNICÍPIO DE AMAPÁ

Pag: 7 / 11







ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE AMAPÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2024

METAS E PRIORIDADES

Anexo IV - R\$ 1,00

APOIO ADMINISTRATIVO

Acão	Tipo	Produto	Unidade Medida	Física	Financeira	Prioridade
------	------	---------	----------------	--------	------------	------------

**PROGRAMA: 0051 - ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**MACRO OBJETIVO:** AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

**OBJETIVO:** PROMOVER UM ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE A POPULAÇÃO COM QUALIDADE E TRATAMENTO DIGNO; PROPICIAR A ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE E MELHORIA NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS.

Soma do Programa	32.000,00	24.931.212,83
------------------	-----------	---------------

**PROGRAMA: 0052 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**MACRO OBJETIVO:** AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

**OBJETIVO:** PROMOVER UM ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE A POPULAÇÃO COM QUALIDADE E TRATAMENTO DIGNO; PROPICIAR A ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE E MELHORIA NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS.

2012 - GESTÃO PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLÓGICA	A	NAO INFORMADO	KILOMETRO	1,000	3.288.000,00	495.840,69
2016 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	52.000,00	185.943,99
Soma do Programa					3.320.000,00	25.612.997,51

**PROGRAMA: 0055 - GESTÃO DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS**

**MACRO OBJETIVO:** REORGANIZAR E REQUALIFICAR O USO E OCUPAÇÃO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL

**OBJETIVO:** DESENVOLVER POLÍTICAS E AÇÕES ESPECÍFICAS PARA AMPLIAR O ACESSO ENTRE GESTÃO E A POPULAÇÃO LOCAL.

1002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE GABINETE DO PREFEITO	P	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	11.000,00	16.872,96
1003 - APARELHAMENTO DO GABINETE DO VICE	P	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	5.000,00	8.436,48
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	431.000,00	754.842,43
2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	3.000,00	56.281,71
2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	38.000,00	58.402,46
Soma do Programa					488.000,00	26.507.813,55





ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE AMAPÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2024

METAS E PRIORIDADES

Anexo IV - R\$ 1,00

APOIO ADMINISTRATIVO

Acão	Tipo	Produto	Unidade Medida	Física	Financeira	Prioridade
------	------	---------	----------------	--------	------------	------------

**PROGRAMA: 0056 - GESTÃO DE AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA**

PRESTAR CONTAS DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PARA O PROTECTOR JURÍDICO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL  
DEPENDER O MUNICÍPIO CONTRA CORRUPÇÃO  
GARANTIR E PROTEGER O PATRIMÔNIO MUNICIPAL AMPARADO EM LEIS VIGENTES  
FUNDAMENTAR COM LEALDADE AS DEMANDAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVOS  
ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	66.000,00	1.000	66.000,00	222.527,29
Soma do Programa			66.000,00		66.000,00	26.730.340,84

**PROGRAMA: 0057 - GESTÃO DE AÇÕES NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

PRESTAR CONTAS AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES  
EXECUTAR AÇÕES FINANCEIRAS COM RESPONSABILIDADE, PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA  
COMBATER EVASÃO DA RECEITA MUNICIPAL  
GERIR OS RECURSOS PÚBLICOS COM RESPONSABILIDADE, TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE;

P	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	13.000,00	1.000	13.000,00	20.247,56
A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1.108.000,00	1.000	1.108.000,00	1.280.000,00
A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	165.000,00	1.000	165.000,00	115.835,54
A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	523.000,00	1.000	523.000,00	506.268,56
Soma do Programa			1.809.000,00		1.809.000,00	28.652.692,50

**PROGRAMA: 0058 - GESTÃO DE AÇÕES NA CONTROLADORIA**

PRESTAR CONTAS AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES  
EXECUTAR AÇÕES FINANCEIRAS COM RESPONSABILIDADE, PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA  
COMBATER EVASÃO DA RECEITA MUNICIPAL  
GERIR OS RECURSOS PÚBLICOS COM RESPONSABILIDADE, TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE;





ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE AMAPÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2024  
METAS E PRIORIDADES

Anexo IV - R\$ 1,00

APOIO ADMINISTRATIVO

Acão	Tipo	Produto	Unidade Medida	Física	Financeira	Prioridade
------	------	---------	----------------	--------	------------	------------

PROGRAMA: 0058 - GESTÃO DE AÇÕES NA CONTROLADORIA

PRESTAR CONTAS AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES  
EXECUTAR AÇÕES FINANCEIRAS COM RESPONSABILIDADE, PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA  
COMBATER EVAUSÃO DA RECEITA MUNICIPAL  
GERIR OS RECURSOS PÚBLICOS COM RESPONSABILIDADE, TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE.

2040 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA

A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	
	1,000	27.000,00	71.639,40
Soma do Programa		27.000,00	28.724.331,90
Soma do Tipo de Programa		27.292.000,00	28.724.331,90
Total		28.795.000,00	31.219.372,36

RESUMO DAS PRIORIDADES

Unidade Gestora

null

CARLOS SAMPAIO DUARTE

PAULO JORGE DE OLIVEIRA

CARLOS SAMPAIO  
DUARTE:16361393  
291  
Assinado de forma digital  
por CARLOS SAMPAIO  
DUARTE:16361393291  
Dados: 2023.07.11 14:43:05  
-03'00'





ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE AMAPÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

Anexo I - R\$ 1,00



ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
	(a)	(b)	(c)
<b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
	<b>(d)</b>	<b>(e)</b>	<b>(f)</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
	<b>(g) = ((Ia - II d) + III h)</b>	<b>(h) = ((Ib - II e) + III i)</b>	<b>(i) = (Ic - III f)</b>
<b>VALOR (III) = (I - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CARLOS SAMPAIO DUARTE

PAULO JORGE DE OLIVEIRA

CARLOS SAMPAIO  
DUARTE:1636139  
3291

Assinado de forma digital  
por CARLOS SAMPAIO  
DUARTE:16361393291  
Dados: 2023.07.11  
14:43:40 -03'00'



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE AMAPÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2024  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Anexo de Metas Fiscais - R\$

TRIBUTO	RENÚNCIA PREVISTA			MODALIDADE	SETOR PROGRAMA BENEFICIÁRIO	COMPENSAÇÃO
	2024	2025	2026			
Sem Informacao	0,00	0,00	0,00			
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			

CARLOS SAMPAIO DUARTE

PAULO JORGE DE OLIVEIRA



[1600105:99999:GovNet by Link3 Versão:2023071 106] SIAFIC do MUNICÍPIO DE AMAPÁ



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE AMAPÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2024  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art. 4o, § 3o) Anexo de Riscos Fiscais - R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES PROVIDÊNCIAS

Descrição	Valor	Descrição	Valor
	0,00		0,00
	0,00		0,00
SubTotal	0,00	SubTotal	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

CARLOS SAMPAIO DUARTE

PAULO JORGE DE OLIVEIRA

CARLOS  
SAMPAIO  
DUARTE:1636139  
3291

Assinado de forma digital  
por CARLOS SAMPAIO  
DUARTE:16361393291  
Dados: 2023.07.11  
14:44:14 -03'00'



PUBLICIDADE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a [Medida Provisória 2200-2](#) do Art 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Município de Amapá**. A Prefeitura Municipal de Amapá da garantia da autenticidade desde documento, desde que visualizado através de <https://www.amapa.portal.ap.gov.br/diario-oficial>, no link do Diário Oficial.